

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna**

Aviso

Por ordem superior se tornam públicas as seguintes ratificações da Convenção Constitutiva da União Latina, assinada em Madrid em 15 de Maio de 1954:

Espanha — Ratificação, 16 de Julho de 1955.

Brasil — Ratificação, 20 de Abril de 1956.

Panamá — Ratificação, 6 de Março de 1957.

Portugal — Ratificação, 10 de Abril de 1957.

Nos termos do seu artigo 24.º, a presente Convenção entrará em vigor, em relação aos Estados que a tiverem ratificado, logo que tenha sido ratificada pela maioria dos países participantes no segundo Congresso Internacional da União Latina, realizado em Madrid em Maio de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 30 de Abril de 1957.— O Director-Geral, *Henrique Bacelar Caldeira Queiroz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

**Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais**

Decreto n.º 41 096

Considerando que foi adjudicada a Francisco Andrade a empreitada de «Remodelação e beneficiação no Hospital do Desterro — Serviço 3 — Salas 1 e 2»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Francisco Andrade para a execução da empreitada de «Remodelação e beneficiação no Hospital do Desterro — Serviço 3 — Salas 1 e 2», pela importância de 397.372\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às

obras executadas, por virtude de contrato, mais do que 300.000\$ no corrente ano e 97.372\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**Direcção-Geral da Educação Física, Desportos
e Saúde Escolar**

Decreto-Lei n.º 41 097

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São criados e adicionados ao mapa a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 37 869, de 29 de Junho de 1950, os seguintes lugares de médicos e visitadoras escolares:

Distrito de Castelo Branco:

Castelo Branco:

1 de médico escolar.

1 de visitadora escolar.

Distrito de Setúbal:

Almada:

1 de médico escolar.

1 de visitadora escolar.

Art. 2.º Os vencimentos do pessoal referido no artigo anterior serão satisfeitos no corrente ano económico por força da dotação inscrita no artigo 862.º, n.º 1), do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano, a qual será reforçada se for necessário.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.